



**ATA DA 51ª (QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO  
DA CEDOS, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às dez horas, na Sala de Pesquisa da Coordenação de Arquivo (Coarq), no Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS). Estavam presentes o Deputado FÁBIO TRAD, Presidente; o Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR; o Sr. Frederico Silveira dos Santos, Diretor da Coordenação de Arquivo (Coarq); o Sr. Tarciso Aparecido Higino de Carvalho, assessor da Coarq; e o Sr. Gilvan Correia de Queiroz Filho, Consultor Legislativo. O Presidente declarou abertos os trabalhos, passando ao exame da pauta. **A.** A Ata da 50ª Reunião não foi apreciada. **B.** Análise dos expedientes recebidos pela CEDOS: **1. Processo nº 140.538/2011**, do [REDACTED], recebido em 27/09/2011, que, por meio de seus advogados [REDACTED]

[REDACTED], requer seja permitido à sua defesa o amplo acesso bem como a obtenção de cópias integrais das provas coligidas pela extinta CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, inclusive aquelas sob sigilo e as constantes de meio magnético/digital, com base na decisão proferida pelo STF nos autos do Habeas Corpus nº 98667, bem como com fundamento no art. 7º, inciso XIII, da Lei 8906/94, no art. 5º, incisos XXXIV, LIV, LV e LX da Constituição Federal e na Súmula Vinculante nº 14 do STF. **Análise.** A secretária informou que não foram localizados, na guia de transferência da CPI em questão, documentos sigilosos referentes ao [REDACTED] que estivessem com o prazo de sigilo vencido. Conforme decisão da Reunião anterior, os documentos que atendessem a essa premissa seriam disponibilizados para a advogada do requerente. Diante disso, foram analisados vários aspectos jurídicos relacionados ao pleito. **Decisão.** Negar o pedido de amplo acesso e de cópia integral das provas coligidas pela CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, com base nos seguintes argumentos: (1) o artigo nº 12 da Resolução nº 29/1993 preconiza que poderão ter acesso a documentos classificados, na vigência do prazo de sigilo, o parlamentar em exercício ou funcionário, em razão de ofício; as Comissões Parlamentares de Inquérito e a Justiça; (2) parecer do Consultor Jurídico (anexo à Ata) orienta que (a) a decisão do STJ cuida apenas da situação jurídico-penal do Requerente, em nenhum momento vinculando a Câmara dos Deputados; (b) a decisão do Ministro Marco Aurélio, do STF, que garantiu, entre outras medidas, direito a advogado e a não-incriminação, apenas concedeu ao Requerente acesso a documentação



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO ESPECIAL DE DOCUMENTOS SIGILOSOS

produzida a seu respeito pela CPI até aquele momento, o que efetivamente ocorreu; (c) somente seu Presidente era a autoridade coatora do HC e, se o mesmo não foi cumprido a contento, deveria ter sido reiterado à época; (d) de qualquer forma, a referida CPI já encerrou seus trabalhos, produzindo um Relatório Final enviado aos órgãos competentes; (e) por fim, tendo a CPI encerrado os trabalhos, perdeu o objeto o HC apreciado pelo STF à época; (3) o *habeas corpus* concedido pelo STF pressupôs a condição de investigado do requerente à época, no entanto, a CPI se extinguiu e a ação penal foi anulada, conforme decisão do STJ anexa ao processo, dessa forma, tal situação inexistente no momento; (4) fazem parte dos autos sigilosos da CPI em tela inúmeros documentos sigilosos contendo informações pessoais de terceiros, informações classificadas em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado e depoimentos tomados em reuniões reservadas nas quais a CPI deu garantias de sigilo às testemunhas. Esses argumentos constarão do despacho da CEDOS em resposta à solicitação. **Matéria extra-pauta:** Consultado sobre o calendário de reuniões da CEDOS até o final do ano, considerando que há documentos sigilosos a serem desclassificados, o Deputado FÁBIO TRAD orientou que sejam agendadas mais duas reuniões em 2011. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às dez horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Eugênia Kimie Suda Camacho Pestana, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Deputado FÁBIO TRAD  
Presidente

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR

Frederico Silveira dos Santos  
Diretor da Coordenação de Arquivo



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO ESPECIAL DE DOCUMENTOS SIGILOSOS

Continuação da Ata da 51ª Reunião da CEDOS:

Tarciso Aparecido Higino de Carvalho  
Assessor da Coordenação de Arquivo

Gilvan Correia de Queiroz Filho  
Consultor Legislativo

#